



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 18/2021

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2021.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 25455022 (SEI!)

Processo SLA: 333/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento					
EMPREENDEDOR: BARBOSA PATRIMONIAL E AGROPECUARIA LTDA		CNPJ: 12.579.400/0001-82				
EMPREENDIMENTO: BARBOSA PATRIMONIAL E AGROPECUARIA LTDA		CNPJ: 12.579.400/0001-82				
MUNICÍPIO: Araguari	ZONA: Rural					
COORDENADA GEOGRÁFICA: LAT: 18° 48' 04"710 S LONG: 48° 02' 43"080 W						
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: -----						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL			
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0			
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	0			
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0			
G-02-02-1	Avicultura	NP	0			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	ART:				
José Henrique de Deus Ferreira (Engenheiro de Minas)	CREA 48256/D	14201900000006276246				



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 15/02/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 15/02/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
25448960 e o código CRC **68B59412**.

Referência: Processo nº 1370.01.0007777/2021-05

SEI nº 25448960



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 25455022 /2021

O empreendimento Barbosa Patrimonial e Agropecuária Ltda, atua no ramo das atividades minerárias, como atividade principal extração de areia e cascalho, no município de Araguari/MG. Em 20/01/2021 foi formalizado o processo SLA 333/2021 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), número de solicitação 2020.12.01.003.0001854. No dia 29/01/2021 solicitou-se informações complementares, que foram respondidas no dia 01/02/2021.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8)”, para produção bruta de 50.000 m³/ano. O empreendimento possui licença da ANM nº 831.223/2020. Situa-se nas coordenadas geográficas latitude 18° 48' 04"710 S, longitude 48° 02' 43"080 W. A área total do empreendimento corresponde à 34 ha, área de lavra de 20 ha e área de servidão de 0,40 ha Área Diretamente Afetada (ADA) pelo empreendimento 20 ha, área construída de 0,0 ha, com presença de 04 (quatro) funcionários.

Na área do empreendimento também se desenvolve as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (G-01-03-1 / 11ha); e ainda há criação aves (galinha), cuja finalidade é o consumo próprio (30 cabeças).

Apresentaram-se uma “Carta de Autorização” em que os proprietários das áreas rurais Cláudio de Lima Barbosa, Carlos de Lima Barbosa, Daniela de Aguiar Monteiro, Ana Teresa de Lima Barbosa, Adriana Lima Barbosa e Andreia de Lima Barbosa autorizam a empresa Barbosa Patrimonial e Agropecuária LTDA a fazer extração de cascalho nas propriedades registradas no Cartório de Imóveis de números (52.172 e 49.345).

Na área do empreendimento há remanescente de formações vegetais nativas de Cerrado, com presença de curso d’água. Apresentaram-se o CAR – Cadastro Ambiental Rural da fazenda, com número de registro: MG- 3103504-869B.3B36.EC84.4FB6.9436.F736.73AB.1583 (matrículas 52172 e 49345 – Fazenda Trânsbarbosa), com manifestações à adesão ao PRA – Programa de Regularização Ambiental.

A área diretamente afetada pela atividade minerária é constituída de camadas sedimentares provenientes de depósitos aluviais, decorrentes de ações de intemperismos sob as rochas. As principais litologias da área em que está situado o empreendimento constitui-se Formação Bauru (solo, cascalho, Areia, Basalto), enquanto as Unidades Geológicas constituem-se de Bacias e Coberturas Sedimentares, Fanerozóicas Planalto do Rio Paraná, Chapadas de Uberlândia – Araguari Categoria: Homogênea tabular Característica: dissecação homogênea ou diferencia. A área de influência em apreço está em um relevo levemente dissecado com topos aplaniados em uma cota 890m em relação ao nível do mar, que ocorreu lenta degradação do perfil original com rebaixamento das superfícies anteriormente formadas acompanhando o traçado geomorfológicos local.



Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 25455022 /2021

A lavra ocorrerá a céu aberto por encosta, com lavra em tiras, uma vez que a jazida de cascalho aflora no local, havendo como preparativo inicial a limpeza da superfície do terreno, e sem utilização de recursos hídricos, porque a jazida explorada se situa acima do nível do lençol freático e compõe-se de pacotes bem definidos. Este processo será realizado por escavadeira, que terá a finalidade de escavação e carregamento de caminhões. O processo extrativo será realizado em conformidade com as curvas de nível de contenção, que funcionará como sistema de drenagem na frente de lavra. Não haverá beneficiamento do material e formação de pilha de estéril, uma vez que o material será comercializado *in natura*.

Na área do empreendimento não haverá refeitório e alojamento, uma vez que os funcionários da atividade de mineração realizarão suas refeições no município, e ainda levarão a água potável em garrafas térmicas diariamente. Contudo, na propriedade existe uma estrutura rural contendo casa, curral e pequenas galpões para atender a atividade agrícola dos moradores da propriedade, e também poderá, se necessário, ser utilizada para dar apoio a atividade minerária. O empreendimento possui duas captações, cuja finalidade é aquicultura, consumo humano, dessedentação animal e irrigação, cadastrados como Certidões de Uso Insignificante nº 69598/2018 e 69604/2018.

Dentre os impactos ambientais gerado pela atividade do empreendimento, há a geração de resíduos sólidos (resíduos domésticos, embalagem de produtos agrícolas e solo de capeamento), efluentes líquidos (sanitários), geração de ruídos, suspensão de partículas e emissão de gases e comprometimento na superfície do terreno, alterando a paisagem.

Os resíduos sólidos domésticos serão dispostos em coletores de resíduos identificados, com realização de coleta seletiva, e posteriormente serão encaminhados à coleta pública municipal. As embalagens de defensivos agrícolas são destinadas à Associação dos Revendedores dos Defensivos Agrícola de Araguari – ARDAA. O solo proveniente do capeamento será utilizado para recuperar a área lavrada degradada. As embalagens de produtos de saúde veterinária são adquiridas no momento de sua utilização, posteriormente as embalagens vazias são devolvidas nos pontos de revendas.

Serão locados sanitários químicos móveis, ficando sob responsabilidade da empresa contratada a destinação do efluente líquido sanitário, mediante comprovação ao contratante, sendo a provável empresa a ser contratada ATIVA LOCAÇÃO, localizada no município de Uberlândia. Na área do empreendimento há infraestruturas, que no momento as fossas estão sendo trocadas por fossas sépticas, por isso será condicionado a comprovação da finalização destas instalações. Para mitigar os impactos referentes às emissões atmosféricas e de ruídos ocorrerá a revisão e manutenções periódicas de veículos e maquinários.



Continuação Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 25455022/2021

Quando a atividade for encerrada em um determinado ponto, o mesmo será recomposto ao seu estado original, com utilização do solo oriundo do capeamento, realizando a terraplanagem do solo para recomposição final da jazida e reconstituição da vegetação em seu estado anterior.

O empreendedor se propôs a instalar placas de sinalização e advertências educativas em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de equipamentos de transporte, de desmonte e carregamento da lavra, visando a garantir a segurança dos operários e da comunidade rural, e também placas educativas e instrutivas de mediadas ambientais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Barbosa Patrimonial e Agropecuária Ltda, para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de Araguari/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Barbosa Patrimonial e Agropecuária Ltda

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL) e as informações pertinentes à Movimentação da Produção Bruta, principalmente a produção mensal em m ³	Anualmente Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório fotográfico da finalização das instalações das fossas sépticas e do local de armazenamento de defensivos agrícolas.	90 dias após a emissão da licença ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM/AP, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
 - Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Barbosa Patrimonial e Agropecuária Ltda

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
(*)1- Reutilização						6 - Co-processamento							

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.